



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 235/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 06/12/2019

Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191908-0001

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 191908-0001, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório da Concorrência n.º 003/2019; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução de implantação de pavimentação e drenagem nos povoados Baixão do Mesquita, Maribondo, Junco, Ranchada e Pé de Serra, município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Tomada de Preços em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 191908-0001, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa abaixo descrita:

Construtora J T LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.336.053/000188, localizada na Rod. BR 316 Km 365, 04 Lote 04, Bairro Distrito Agroindustrial – Bacabal - MA, no valor Global de **R\$ 3.416.863,64 (Três milhões quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos.)**

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos itens 12 e 13 do Instrumento Convocatório.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190204.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001 -83

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato acima identificado, nos termos do permissivo estabelecido pela Cláusula Quarta, do pacto originário, tem o seu prazo prorrogado por 12 meses e 23 dias, para o ano letivo 2020, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2020, encerrando-se o prazo em 31 de dezembro de 2020.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, Decreto Municipal 049/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio doa Lopes/MA, 06 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201909-0002/2019- CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de novembro de 2019 que indica como vencedor a empresa: F M DE PAIVA - ME e a respectiva homologação

do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 201909-0002, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa F M DE PAIVA - ME inscrita no CNPJ: nº 31.721.853/0001-46, localizada na Rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trizidela, Caxias – MA, representada pelo Sr. Fabio Mendes de Paiva, portador do RG:2272079 e o CPF: 020.817.403-62, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos de alimentação - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 201909-0002

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de dezembro de 2019

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Port. Nº 013/2017-GP
Órgão Participante

F M DE PAIVA - ME
CNPJ. 31.721.853/0001-46
Representante: Fabio Mendes de Paiva
Empresa Beneficiária

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201909-0002
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 023/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 017/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA F M DE PAIVA -ME	
CNPJ: 31.721.853-46	TELEFONE: (99) 98122-7840
ENDEREÇO: Rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trizidela, Caxias - MA	E-MAIL: xxxxxxxxxx@xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Mendes de Paiva	CPF: 020.817.403-62

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	CONDIMENTO COLORAU, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 500,00 G	MARATA	EMBALEGEM	50	4,80	240
9	CARNE BOVINA IN NATURA APRESENTAÇÃO MOIDA, TIPO CORTE PATINHO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A).	MANFRIPAR	KG	1.500	17,00	25.500,00
10	CÓCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURA, SEM GLÚTEN, PACOTE 100,00 G	BOM COCO	PACOTE	200	3,95	790,00
13	ÓLEO DE SOJA COM 900 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ABC	FRASCO	500	4,10	2.050,00
14	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G.	FABRICAÇÃO CASEIRA	KG	500	7,73	3.865,00
15	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	DU NORTE	KG	120	1,30	156,00
17	TEMPERO TIPO COMPLETO, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM 300,00 G	MARIZA	EMBALAGEM	200	2,74	548,00
18	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO 750,00 ML	GOTA	FRASCO	300	3,70	1.110,00
20	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANO, CAIXA 395,00 G	PIRACANJUBA	UNID.	500	3,80	1.900,00
21	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A).	ODERICH	KG	300	8,20	2.460,00
22	MAÇÃ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	IN NATURA	KG	300	3,88	1.164,00
23	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PRATA	IN NATURA	KG	500	3,92	1.960,00
24	MELÃO, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	IN NATURA	KG	300	3,82	1.146,00
25	MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE RAJADA	IN NATURA	KG	1.500	1,62	2.430,00
26	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA	IN NATURA	KG	1.000	2,32	2.320,00
27	TOMATE, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE ESPECIAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	KG	500	6,42	3.210,00
28	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	IN NATURA	KG	100	4,37	437,00
29	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	IN NATURA	KG	200	4,80	960,00
30	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APOÓS COLHEITA DIA, MAÇO 400 G	IN NATURA	MAÇO	340	2,64	897,60
31	POLPA DE FRUTA /FRUTA - CONCENTRADO	BOM SABOR	KG	1.200	14,70	17.640,00
32	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500 G, APRESENTAÇÃO FATIADO	FABRICAÇÃO CASEIRA	PACOTE	1.000	5,86	5.860,00
33	SOPA, INGREDIENTES LEGUMES COM MACARRÃO, QUANTIDADE PORÇÕES 6UN, PRAZO VALIDADE 6 MESES.	PRONUTRI	KG	600	12,39	7.434,00
34	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE, BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES.	DO BRASIL	BANDEJA	340	14,80	5.032,00
36	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A).	IN NATURA	KG	600	14,20	8.520,00
41	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEN, CONTENDO LATAS DE 400 GRAMAS.	NESTLE	LATA	600	10,06	6.036,00
45	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, CONTENDO LATAS DE 200 GRAMAS.	PREDILETA	LATA	600	2,20	1.320,00
46	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, POTES DE 500 GRAMAS	PRIMOR	POTE	500	4,97	2.485,00
47	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	PRINCIPAL	PACOTE	500	4,70	2.350,00
TOTAL GERAL						R\$109.820,60

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de dezembro de 2019.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Port. Nº 013/2017-GP
Órgão Participante

F M DE PAIVA - ME
CNPJ. 31.721.853/0001-46
Representante: Fabio Mendes de Paiva
Empresa Beneficiária

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201909-0002/2019- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de novembro de 2019 que indica como vencedor a empresa: J. do E. SANTO MATOS EIRELI - EPP e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo nº 201909-0002, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa : J. do E. SANTO MATOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: nº 04.272.216/0001-67, localizada na Rua São Francisco, nº 06, São Sebastião, Codó – MA, representada pelo Sr.(a) Janilde do Espírito Santo Matos, portador do RG:1.215.284 e o CPF: 704.460.163-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos de alimentação - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 201909-0002

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro

de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de dezembro de 2019

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Port. Nº 013/2017-GP
Órgão Participante

J. do E. SANTO MATOS EIRELLI - EPP
CNPJ. 704.460.163-49
Representante: Janilde do Espírito Santo Matos
Empresa Beneficiária

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201909-0002
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 023/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 017/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA J. do E. SANTO MATOS EIRELLI - EPP	
CNPJ: 04.272.216/0001-67	TELEFONE: (99) 3661-0824
ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 06, São Sebastião, Codó - MA	E-MAIL: jdoe.gm@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Janilde do Espírito Santo Matos	CPF: 704.460.163-49

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES	MARATA	EMBALAGEM	400	13,90	5.560,00
2	ALÇUCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-ALÇUCAR, OBS. PACOTES CONTENDO 1KG.	VEJA	PACOTE	600	2,35	1.410,00
3	ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA.	IN NATURA	KG	50	17,35	867,50
4	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 5,00 KG	B O M MARANHENSE	EMBALAGEM	1.000	13,80	13.800,00
5	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACK, PACOTE 400,00 G	TRIGOLINO	PACOTE	250	3,24	810,00
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE 400,00 G	TRIGOLINO	PACOTE	250	3,62	905,00
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO DE 400G, PACOTE 400,00 G	KIKOS	PACOTE	250	4,85	1.212,50
11	EXTRATO ALIMENTÍCIO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA 350,00 G	PREDILETA	UNID.	200	3,60	720,00
12	MILHO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA), TIPO GRAO, PACOTE 500,00 G	SINHA	PACOTE	500	3,55	1.775,00

16	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM 125,00 G	PESCADOR	LATA	600	3,40	2.040,00
19	FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 1,00 KG	ROSA BRANCA	PACOTE	1.000	3,90	3.900,00
35	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FILE MINGNON, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A).	IN NATURA	KG	1.000	37,85	37.850,00
37	FÉCULA DE MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. OBS.: PACOTE COM 1KG	AMAFIL	KG	1.000	4,67	4.670,00
38	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.	MARGARINA	KG	1.000	13,85	13.850,00
39	FARINHA ARROZ, TIPO FLOCÃO, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, COR BRANCA, PACOTE COM 500G	KIFLOCAO	PACOTE	500	1,85	925,00
40	FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO), TIPO PRÉ-COZIDA, COM SAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	KIFLOCAO	PACOTE	1.000	1,51	1.510,00
42	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	MAYARA	KG	1.000	6,59	6.590,00
43	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	ITALAC	PACOTE	1.000	4,59	4.590,00
44	MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS.	GOSTOSO	PACOTE	800	2,50	2.000

TOTAL GERAL

R\$104.985,00

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de dezembro de 2019.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Port. Nº 013/2017-GP
Órgão Participante

J. do E. SANTO MATOS EIRELLI - EPP
CNPJ. 704.460.163-49

Representante: Janilde do Espírito Santo Matos
Empresa Beneficiária



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191